Prefeitura de
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Gabinete do Prefeito
Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528-8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.422, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, os imóveis situados neste município de Cabreúva, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do município de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2°, 6° e 40 do Decreto Lei Federal n° 3365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações;

DECRETA:

Artigo 1° - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, necessário às obras do **Coletor tronco de esgotos Piraí IV, Distrito Jacaré, no município de Cabreúva**, integrante do Sistema de Afastamento de Esgotos da cidade, imóvel esse que consta pertencer a **Herdeiros de Tooru Kajita e outra,** Matrícula 25.727 do CRI e Comarca de Itu/SP, (Cadastro Sabesp n° 0413/122), com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP de referências com n° **RED 022/2021 – FL 02/02**, e respectivos memoriais descritivos, constantes dos cadastros supramencionados, a saber:

Cadastro n° **0413/122**
Proprietário: **Herdeiros de Tooru Kajita e outra**
ÁREA: **241,49m²**- Desenho n° RED 022/2021 – FL 02/02

Área: (S122 - S123 - S124 - S120 - S118 - S125 - S122) = 241,49m²

Faixa de terras que grava uma gleba de terras rurais, denominada "Sítio Tooru kajita", situada no Bairro do jacaré, no município e comarca de Cabreúva, desta comarca, pertencente à matricula 25.727 do 1° C.R.I. de Itu – SP, representada no desenho Sabesp RED 022/2021 – FL 02/02, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado "S122", localizado na divisa com o Sítio Mamoru Kajita, distante 71,69m da Estrada do Kajita; daí segue pela

referida divisa com azimute de 30°34'25" por 4,58m até o ponto aqui designado "S123"; segue confrontando com área da mesma propriedade com os seguintes azimutes e distâncias: 91°22'48" por 8,72m até o ponto aqui designado "S124"; 138°39'54" por 51,36m até o ponto aqui designado "S120"; segue confrontando com herdeiros de Francisco Leme de Godoy ou Francisco Leme do Prado e outro ou sucessores com azimute de 203°42'00" por 4,41m até o ponto aqui designado "S118"; segue confrontando com área da mesma propriedade com os seguintes azimutes e distâncias: 318°39'54" por 51,47m até o ponto aqui designado "S125"; 271°22'48" por 9,20m até o ponto inicial S122, fechando o perímetro e encerrando uma área de 241,49m².

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 04 de janeiro de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 04 de janeiro de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva